

A Modalidade Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio no Brasil

GIORDANI, Camila Cunha Oliveira
RAMALHO, Ricardo de Oliveira
CURI, Luciano Marcos

RESUMO: O Ensino Médio situa-se, atualmente, em uma estrutura educacional centrada nas formas fragmentárias de educação, desarticulada do processo global. As instituições trabalham, muitas vezes, com modelos variados de ensino, desprivilegiando o estudante pobre e o jovem trabalhador. O objetivo desta pesquisa é fazer um estudo histórico e sociológico sobre o Ensino Médio, focando na modalidade Integrada à Educação Profissional. Para tal, o estudo busca seus construtos teóricos em autores como Marx, Gramsci, Ramos, Carneiro e Frigotto a fim de refletir sobre a finalidade pedagógica e política do Ensino Médio no âmbito do sistema educacional brasileiro. A metodologia utilizada será a pesquisa bibliográfica, suas fontes primárias e secundárias. Por se tratar de uma pesquisa de mestrado, todavia em andamento, o presente artigo aponta reflexões iniciais sobre o tema, o qual visa contribuir com o atual debate da reforma na última etapa da educação básica.

Palavras chave: Ensino Médio; Educação Profissional.

ABSTRACT: Secondary school is currently located in an educational structure centered on the fragmentary forms of education, disjointed from the global process. Institutions often work with varied models of teaching, depriving poor student and young worker. The aim of this research is to make a historical and sociological study about High School, focusing on the Integrated Modality of Professional Education. To this end, the study seeks its theoretical constructs in authors such as Marx, Gramsci, Ramos, Carneiro and Frigotto in order to reflect on the pedagogical and political purpose of Secondary Education within the Brazilian educational system. The methodology used will be the bibliographic research, its Primary and Secondary sources. Since this is a Master's research, still in progress, this article points out initial reflections on the theme, which aims to contribute to the current debate on reform in the last stage of basic education.

Keywords: High School; Professional Education.

1. Introdução

O ensino médio em pauta

O ensino médio está no centro das atenções e, nos últimos meses, tem frequentado o noticiário nacional. Comerciais de TV, polêmicas e debates, inúmeros artigos, notícias e muitas críticas espalhas pela internet têm ocupado a atenção dos brasileiros, quando o assunto se refere a esta etapa de ensino. Mas afinal o que aconteceu para tanto estardalhaço em relação ao Ensino Médio? A resposta é simples: todos os estudiosos, especialistas, boa parte dos profissionais da educação, que trabalham com esta etapa escolar, e até mesmos os estudantes sabem que o ensino médio não está indo bem no Brasil. A divulgação do resultado do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) de 2016 ratifica: o Ensino Médio tem uma estrutura que remonta, no mínimo, à década de 1980, não possuindo muita coerência e sentido com as demandas da faixa etária dos estudantes que o cursam, adolescentes e jovens, e nem com as demais disposições que dele se espera.

O resultado foi divulgado no dia 08 de setembro de 2016 e, quatorze dias depois, o governo do presidente Michel Temer, em ato solene no Palácio do Planalto, assinou a Medida Provisória nº 746 /2016 (MP 746 de 22/09/2016, dita MP 746), publicando-a no dia seguinte. Este instrumento buscou reformar o Ensino Médio no Brasil e lançou uma faísca num barril de pólvora, cuja polêmica tem rendido muitos comentários e poucos esclarecimentos proveitosos.

Foi então promulgada a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que trouxe em seu cerne mudanças para a legislação educacional brasileira, no que diz respeito tanto à organização curricular para o Ensino Médio, quanto às regras de uso dos recursos públicos destinados a este. Nesse sentido, segundo esta instrução normativa, o currículo será composto pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC e por itinerários formativos específicos, com ênfase nas áreas de linguagens, matemática, ciências da natureza, ciências humanas e formação técnica profissional. O currículo terá 1400 horas/ano, totalizando 4.200 horas. Porém, a carga horária destinada ao cumprimento da BNCC não pode exceder a 1.800 horas da carga horária total do Ensino Médio. Tal medida já alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e, no que tange à Educação Profissional Técnica de Nível Médio (Seção VI-A), a lei não sofreu modificações até o momento.

Contudo, em meio a tanta polêmica e debates, acredita-se que alguns pontos precisavam ter sido considerados antes da aprovação e da publicação da lei: o primeiro deles, seria a necessidade de ter tido uma discussão profunda entre os interessados e o segundo, a identificação da importância de tal etapa não somente para as demandas futuras, mas também para as emergenciais de seu público.

Nesse ponto, fazem-se urgentes questionamentos, tais como:

- A reforma proposta pelo governo conseguirá resolver as falhas já detectadas no Ensino Médio atual? Acredita-se que infelizmente não, tendo em vista um debate rápido e desordenado.

- Existe algum modelo de Ensino Médio no Brasil que se aproxima do que se espera desta etapa escolar? Acredita-se que sim. Este modelo se chama: Técnico Integrado ao Ensino Médio e é sobre ele que este artigo irá tratar.

2. Desenvolvimento

2.1 A importância da última etapa do ensino básico

Percurso historicamente renegado no conjunto das políticas públicas do Estado brasileiro, o Ensino Médio, segundo Carneiro (2012), tem sido entendido como preparação para a universidade, sem identidade própria. Entretanto, esta etapa possui peculiaridades, principalmente no que diz respeito ao aspecto emocional, que demandam atenção por parte daqueles que lidam diretamente com esta fase, como reforça Nosella (2016):

A especificidade pedagógica do ensino de 2º grau decorre da peculiaridade psicológica de sua clientela que, implicitamente, exige da geração mais adulta uma sistemática e racional formação para o exercício da responsabilidade, da autonomia e da criatividade individual e coletiva. (...) O 2º grau é, portanto, um ensino marcadamente histórico e renovador e, dessa perspectiva, deve assumir sua autonomia didático-metodológica (NOSELLA, 2016, p. 21).

Tanto na esfera pública, quanto na esfera particular, percebe-se a falta de sentido deste período, que não deve ser destituída de seu compromisso de ser a última etapa da educação básica. Nos termos da LDB, Capítulo II, artigo 22, o estudante espera alcançar uma série de competências, tais como: preparação para o exercício de sua cidadania, subsídios para que possa progredir tanto no trabalho, quanto em estudos posteriores. No entanto, o que se percebe é um marketing exacerbado, referente principalmente ao Exame Nacional do Ensino Médio, dispensando sua importância por meio dos cursinhos pré-vestibulares. Segundo Carneiro, (2012) é importante que esta etapa não fique focada aos interesses econômicos e ao exame preparatório para o ensino superior, mas que trabalhe competências e habilidades voltadas para a cidadania participativa e crítica, para o trabalho humano, a democracia, a identidade e a justiça social.

É necessário, nesse sentido, um conhecimento que contribua para a formação integral dos estudantes, voltado para a superação da dualidade existente entre cultura geral *versus* cultura técnica. Esse Ensino Médio deve ser conduzido de forma a incluir não somente o público a ele designado, mas também o EJA; à formação de cidadãos que possam compreender de forma crítica e reflexiva a realidade e o mundo do trabalho – alicerçado em conhecimentos científicos, tecnológicos, sociais e humanísticos que contribuam para a transformação da sociedade em função dos interesses sociais e coletivos (BRASIL, 2007). Ainda sobre a dualidade na educação, da divisão entre trabalho intelectual e manual, educação

profissional *versus* escolas de formação geral, Gramsci propõe uma escola única, o que significa dizer “desinteressada”, que oportunizasse as mesmas condições de instrução a todos de forma equânime. Assim:

A crise terá uma solução que, racionalmente, deveria seguir esta linha: escola única inicial de cultura geral, humanista, formativa, que equilibre equanimemente o desenvolvimento da capacidade de trabalhar manualmente (tecnicamente, industrialmente) e o desenvolvimento das capacidades de trabalho intelectual. Deste tipo de escola única, através de repetidas experiências de orientação profissional, passar-se-á a uma das escolas especializadas ou ao trabalho produtivo (GRAMSCI, 1991, p. 118).

Saviani (2007), amparado nas reflexões de Gramsci, explicita a respeito da organização do Ensino Médio. Esta etapa, segundo autor, deve proporcionar aos alunos o conhecimento dos fundamentos das diferentes técnicas utilizadas na produção, e não o mero adestramento. Sendo assim, não à formação de técnicos especializados, mas de politécnicos – entendida como:

(...) domínio dos fundamentos científicos das diferentes técnicas utilizadas na produção moderna. Nessa perspectiva, a educação de nível médio tratará de concentrar-se nas modalidades fundamentais que dão base à multiplicidade de processo e técnicas de produção existentes (SAVIANI, 2007, p.161).

Nessa perspectiva, segundo Moura (2007), os estudantes seriam formados não em cursos técnicos específicos, *stricto sensu*, mas em conhecimentos científicos gerais. A opção por um curso superior ou técnico só viria após a conclusão do ensino médio na visão politécnica, ou seja, a partir da maior idade ou mais tarde. Porém, será que a realidade brasileira conseguiria implementar a politecnia, e tudo que isso significaria materialmente falando, conforme mencionado? De acordo com Moura (2007) seria inviável, pois grande parte da população jovem precisa trabalhar para complementar seu rendimento familiar, ou até mesmo se autossustentar, antes mesmo dos 18 anos. Daí denota-se a importância de uma escolarização que contemple a formação de cidadãos éticos e políticos, cientes de seus direitos e deveres, comprometidos com a transformação social e a superação da dicotomia: trabalho manual *versus* trabalho intelectual.

Nesse sentido, ainda reforçam Marx e Engels:

Enquanto as circunstâncias em que vive este indivíduo lhe não permitem senão o desenvolvimento unilateral de uma faculdade à custa de todas as outras e lhe não fornecem senão a matéria e o tempo necessários ao desenvolvimento desta única faculdade, este indivíduo só atingirá um desenvolvimento unilateral e mutilado (MARX; ENGELS, 1978, p. 62).

Deve-se pensar o problema do ensino considerando que a dicotomia dos saberes e a incapacidade de articulá-los, uns aos outros, não permite desenvolver a qualidade da mente humana, tendo em vista a contextualização e a integração como premissas que precisam ser mais bem trabalhadas (produzindo sentido), e não tolhidas. (MORIN, 2003). “É preciso substituir um pensamento disjuntivo e redutor por um pensamento do complexo, no sentido originário do termo *complexus*: que é tecido junto” (MORIN, 2003, p.89, *italico do autor*).

Gramsci (1991) aponta, também, para a necessidade de desenvolver nos educandos o elemento da responsabilidade autônoma, sinalizando que a aprendizagem “ocorre notadamente graças a um esforço espontâneo e autônomo do discente, e no qual o professor exerce apenas uma função de guia amigável, como ocorre ou deveria ocorrer na universidade (GRAMSCI, 1991, p. 154)”.

Acerca da responsabilidade sobre a construção do conhecimento que seja significativo, da relação dialética entre o ensinar e o aprender, Paulo Freire (1998) nos fala da importância da autonomia como princípio pedagógico para uma educação libertadora. Para a qual os sujeitos se reconheçam como responsáveis por seu processo de conhecimento e de mudança social. Assim, “para Paulo Freire, autonomia é libertar o ser humano das cadeias do determinismo neoliberal, reconhecendo que a história é um tempo de possibilidades” (MACHADO, 2008, p.56).

Do ponto de vista pedagógico, de acordo com Araújo et al. (2010), construir um projeto em que os interesses da classe trabalhadora sejam relevados, considerando seu meio, suas necessidades, promovendo a integração entre formação intelectual-política e estratégias de educação para esta classe, é um desafio a ser enfrentado.

Considera-se importante, então, pensar nas últimas notícias das políticas públicas que vêm sendo implementadas e qual o seu real objetivo. Será que estão comprometidas com aqueles que realmente necessitam delas? Ou será que a preocupação é atender a números estabelecidos por organismos internacionais e, conseqüentemente, perpetuar o *status quo*?

2.2 O *Integrado* no Brasil: resumo e legislação

Na segunda metade da década de 1990, o futuro das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica sinalizava novos percursos. Almejava-se a promoção de uma reforma estrutural baseada não somente em currículos técnicos, mas que dialogasse, ao mesmo tempo, com as demandas sociais e regionais. Porém, um ano após a aprovação da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, o Decreto nº 2.208/97¹ muda os caminhos da “Reforma da Educação Profissional” (BRASIL, 2010).

O referido decreto acentuava o dualismo (já existente no nível médio no Brasil) entre as disciplinas propedêuticas e profissionais nos cursos técnicos. Assim, o ensino técnico seria oferecido, prioritariamente, sob duas formas: *con-*

¹ Tal decreto estabeleceu as bases da reforma da educação profissional.

comitante, com matrículas distintas; e *subsequente*, em que o aluno conclui o ensino médio para depois ingressar nesta modalidade. Isso significou uma série de restrições, tanto na organização curricular e pedagógica, quanto na oferta desses cursos no país (BRASIL, 2010). O sonho da politécnia no Brasil, desse modo, ficou adiado.

A manutenção dos cursos de ensino médio de caráter profissionalizante passou a ser um negócio de risco, pois: “se alguma unidade federada decidisse manter a versão integrada poderia fazê-lo, com apoio na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, 9394/1996); o preço desta decisão, contudo, seria a de não receber recursos do convênio firmado pelo Banco Mundial” (KUENZER, 2003 apud CÊA, 2006).

A formação para o trabalho, com o objetivo de elevar os níveis de escolaridade foi, dessa forma, desarticulada durante a vigência do Decreto nº 2.208/97 (CÊA, 2006). Tal financiamento foi materializado por meio do Programa de Expansão da Educação Profissional (PROEP). O PROEP tinha um papel de tornar a Rede Federal mais competitiva, o que significa dizer que, ao prestar serviço à comunidade, poderia também autofinanciar-se, desonerando aos poucos o Estado de sustentá-la.

Nesse sentido, os projetos institucionais que sugerissem propostas relacionadas ao Ensino Médio eram rejeitados (BRASIL, 2007). A Portaria 646/97, revogada apenas em 2003, estabelecia que a oferta de vagas para cursos de Ensino Médio, conjugado à Educação Profissional, no ano de 1998, cairia pela metade da oferta disponibilizada em 1997, tendo um teto de, no máximo, 50%. Ou seja, tal portaria reduziu de forma considerável a proposta anterior (BRASIL, 2007), conforme artigo terceiro:

Art. 3º - As instituições federais de educação tecnológica ficam autorizadas a manter ensino médio, com matrícula independente da educação profissional, oferecendo o máximo de 50% do total de vagas oferecidas para os cursos regulares em 1997, observando o disposto na Lei nº 9394/96 (PORTARIA MEC 646/1997, Art. 3º).

Com a substituição do Decreto nº 2.208/97 pelo Decreto 5.154/04, novas medidas são editadas para a Educação Profissional e Tecnológica. Assim, fortaleceu-se a possibilidade, já indicada pela LDB, de ofertar o Ensino na modalidade Integrada (articulado ao Ensino Médio, com a formação para o trabalho)², permanecendo, também, a oferta de formação nas modalidades concomitante e sequencial (CÊA, 2006). Logo, a proposta de matrícula independente, passa a ser de matrícula única:

Art. 4º A educação profissional técnica de nível médio, nos termos dispostos no § 2º do art. 36, art. 40 e parágrafo único do art. 41 da

² Entende-se por trabalho em seu sentido ontológico: “como práxis humana e, então, como a forma pela qual o homem produz sua própria existência na relação com a natureza e como os outros homens e, assim, produz conhecimentos.” (RAMOS, 2007).

Lei no 9.394, de 1996, será desenvolvida de forma articulada com o ensino médio, observados:

I - os objetivos contidos nas diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação;

II - as normas complementares dos respectivos sistemas de ensino; e

III - as exigências de cada instituição de ensino, nos termos de seu projeto pedagógico.

§ 1º A articulação entre a educação profissional técnica de nível médio e o ensino médio dar-se-á de forma:

I - integrada, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, contando com matrícula única para cada aluno [...] (DECRETO 5154/04, Art. 4º).

Diante do exposto, a Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio, antes no plano das experimentações, materializou-se e pode vislumbrar novos caminhos.

Exemplo disso foi o processo denominado “ifetização”, conhecido como a transformação das Escolas Agrotécnicas Federais e dos Centros Federais de Educação Tecnológica, em Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

Este fato esteve relacionado ao Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) e culminou, no final de 2008, mais precisamente em 29 de dezembro de 2008 (Lei nº 11. 892), na criação de trinta e oito Institutos Federais em todo o Brasil, dentre eles o IFTM – Instituto Federal do Triângulo Mineiro.

A Lei nº 11.892/2008 preconizou que os Institutos deveriam, entre outros objetivos, instaurar e promover a pesquisa, desenvolver as regiões onde seus *Campi* estão inseridos, oferecer cursos de licenciaturas, de graduação e pós-graduação e, ainda, reservar 50% de suas vagas para o ensino técnico de nível médio, prioritariamente na Modalidade *Integrada*. Dando ênfase, portanto, a tal configuração de ensino.

No mesmo período, ainda no segundo mandato do então presidente Luís Inácio Lula da Silva (2007-2010), algumas questões relacionadas à educação profissional foram aprofundadas, também, em outros entes federativos. O Programa Brasil Profissionalizado, concretizado pelo Decreto nº 6.302 de 12 de dezembro de 2007, foi o primeiro, segundo Cêa e Silva (2013), a ter um financiamento por parte do governo federal nos estados, nos municípios e no Distrito Federal que pretendeu:

(...) estimular o ensino médio integrado à educação profissional, enfatizando a educação científica e humanística, por meio da articulação entre formação geral e educação profissional no contexto dos arranjos produtivos e das vocações locais e regionais (DECRETO 6302/07, Art. 1º).

De acordo com Moura et al. (2015) o programa fomentou e desenvolveu ações de expansão, ampliação e modernização das escolas estaduais, objetivando expandir e ampliar a oferta de cursos, principalmente do técnico integrado à educação profissional. Assim, ficou acordado que a União iria financiar a infraestrutura necessária enquanto os estados assegurariam algumas contrapartidas, como a criação ou adequação do quadro docente. Apesar disso, em relação principalmente às disciplinas específicas isso não ocorreu, e o curso técnico de nível médio continuou sem avançar em muitos estados, conforme pesquisa abaixo explicitada.

O Brasil Profissionalizado foi regulado pela Resolução/FNDE/CD/nº 062/2007, que estabeleceu as diretrizes para a assistência financeira a Estados, Distrito Federal e Municípios, com uma série de exigências, dentre elas, a adesão dos convenentes ao Compromisso Todos Pela Educação³.

O Programa contemplou, entre 2007 até janeiro de 2016, 24 estados. Segundo informação disponível no site do Ministério da Educação (MEC): “foram concluídas 342 obras, sendo 86 novas escolas, 256 ampliações e/ou reformas. Ainda foram entregues 635 laboratórios para aulas práticas”. No âmbito do sistema federal, constata-se a presença do Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio, em todos os estados da federação.

Em recente pesquisa realizada no período de agosto a setembro de 2016, identificou-se que 85% do país ofertavam a modalidade integrada a nível estadual⁴. Dentre os estados supracitados, alguns chamam a atenção pela quantidade de escolas Técnicas Integradas, como é caso da Bahia (78), em relação a outros, como Minas Gerais (1⁵) e Rio Grande do Norte (1⁶).

É importante ressaltar também que, seja de forma cooperativa, como o estado de Rondônia - que oferta cursos com mediação tecnológica pelo IFRO - seja por meio de autarquias estaduais, como é o caso do Acre (Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional Dom Moacyr Grechi), todos os estados (sem distinção) possuem algum contato com a educação profissional, o que, de certa forma demonstra a importância que se dá a tal modalidade de educação profissional.

Considerações finais

A Educação Profissional Técnica Integrada ao Nível Médio é uma modalidade oferecida àqueles que já tenham concluído o ensino fundamental e tem como objetivo: habilitar profissionalmente o aluno ao final da educação básica.

³ O Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação são 28 diretrizes pautadas em resultados de avaliação de qualidade e de rendimento dos estudantes. O decreto nº 6094, de 24 de abril de 2007 dispõe sobre esta implementação.

⁴ Não possuem ETIEM os estados de Rondônia, Roraima, Amapá e Amazonas. Todos os estados que possuem Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio também oferecem tal modalidade de forma regular.

⁵ Foi implementada, em 2016, na cidade de Brazópolis, uma escola de Ensino Técnico integrado ao Ensino Médio que, atualmente, conta com três turmas.

⁶ Segundo informações obtidas, o estado possui uma escola de Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio, com 20 turmas.

O *Integrado* visa, sobretudo, a formação omnilateral dos sujeitos, buscando integrar todas as dimensões da vida no processo educativo, quais sejam: trabalho, cultura e ciência – trabalho em seu sentido ontológico e como prática econômica; cultura que orienta, por seus valores éticos e estéticos, as normas de conduta de uma sociedade; ciência, concebida como os conhecimentos produzidos pela humanidade, que possibilita o avanço das forças produtivas (BRASIL, 2007).

Não significa, assim, a mera junção da educação profissional à educação básica. Segundo Ramos (2007), ao formar profissionalmente um aluno, o exercício do trabalho precisa ser um dos objetivos, mas não o principal. Devem ser incorporados valores ético-políticos, conteúdos históricos e científicos, que adjetivam a práxis humana, habilitando-os para exercerem de forma autônoma e crítica sua profissão, proporcionando-lhes à compreensão das dinâmicas sócio produtivas das sociedades modernas.

Mais que priorizar o desenvolvimento do mercado e o fortalecimento da economia, tal modalidade, integrada, busca superar o modelo socioeconômico vigente, beneficiando o trabalhador e suas relações com o meio em que vive. Nesse sentido, porém, não se busca apenas suprir a necessidade imediata do trabalho, nem se concentra na vertente propedêutica, ela compreende uma forma orgânica num mesmo currículo.

Tal modalidade tem como características principais: a formação com o objetivo ético, técnico e político, que contribua para a transformação social; a superação da dicotomia trabalho manual *versus* trabalho intelectual e a formação de trabalhadores capazes de atuar como dirigentes e cidadãos.

O que se quer, portanto, é que a concepção de educação integrada seja um núcleo sólido. Ou seja, que a educação geral se torne indivisível da educação profissional em todos os campos onde se dê a preparação para o trabalho. Percebe-se que ainda se faz necessário desmistificar algumas concepções equivocadas de autores que, por não conhecerem ações que buscam minimizar a problemática da dualidade que o nosso sistema educacional enfrenta, acabam por terem uma visão distorcida, a respeito da proposta de Educação Profissional, especificamente da modalidade Integrada ao Ensino Médio, como o caso de Nosella (2016, p. 135) ao dizer “(...) é preciso afirmar que não existe complementaridade curricular entre o Ensino Médio de elevada qualidade e o ensino profissionalizante popular, mas oposição: o primeiro é para os dirigentes e o segundo para os dirigidos”

Nesse sentido, é importante ressaltar que o Ensino Médio não deve ser profissionalizante do ponto de vista do “adestramento em uma determinada habilidade sem o conhecimento dos fundamentos dessa habilidade e, menos ainda da articulação dessa habilidade com o conjunto do processo produtivo” (SAVIANI, 2007, p.161). Como já dito anteriormente, isso não significa a mera junção da educação profissional à educação básica. Mais que priorizar o desenvolvimento do mercado e o fortalecimento da economia, tal modalidade, integrada, busca superar o modelo socioeconômico vigente, beneficiando o estudante que precisa trabalhar e suas relações com o meio em que vive. Nesse sentido, porém, busca-se não

apenas suprir a necessidade imediata do trabalho, nem se concentra na vertente propedêutica, ela compreende, assim, uma forma orgânica num mesmo currículo.

Assim, são colocadas em discussão as finalidades desta etapa ou, ainda, sobre o que lhe dá sentido: conhecimentos e sujeitos. Conhecimentos que são construídos socialmente ao longo da história e constitui o patrimônio da humanidade. Sujeitos que possuem uma vida, uma história e uma cultura. Que têm suas próprias necessidades, porém lutam por direitos universais (RAMOS, 2007). “(...) uma educação para além do capital pressupõe, em última análise, a própria derrocada do capital. A educação que toma o trabalho como princípio educativo já é um passo nessa direção” (ARAÚJO E RODRIGUES, 2010, p.61).

Em defesa do Ensino Médio

É preciso ter em mente, nesse sentido, que a última etapa da educação básica não pode ser apenas preparação para ingressar no Ensino Superior, como também não pode ser apenas preparação para o mercado de trabalho.

Ela corresponde geralmente ao período da adolescência, faixa etária extremamente importante para o desenvolvimento humano, de cujas demandas específicas precisavam ter encontrado respaldo na discussão sobre qual modelo de Ensino Médio o Brasil deveria adotar. Assim como nos diz Carneiro (2012), é importante que esta etapa não fique focada aos interesses econômicos e ao exame preparatório para o ensino superior, mas que trabalhe competências e habilidades voltadas para a cidadania participativa e crítica, para o trabalho humano, a democracia, identidade e justiça social.

Tanto na esfera pública, quanto na esfera particular, percebe-se a falta de sentindo deste período, que não deve ser destituído de seu compromisso de ser a última etapa da educação básica. Assim, seria importante que o debate político educacional, acerca da reforma do ensino médio, tivesse sido estendido a todos, amplamente, e não somente a uma parcela minoritária da população que, sequer, usufruirá de tal direito.

Segundo Frigotto et al. (2012) é neste nível de ensino, que se manifesta de forma mais evidente a oposição entre o capital e o trabalho, expressa no dilema de identidade desta etapa: ela dedica-se à formação propedêutica ou à preparação para o trabalho? Eis o velho dualismo histórico dessa etapa de escolarização. Esta dúvida deve-se, principalmente, em função das novas demandas do mercado, da necessidade de qualificação do trabalho frente à modernização, da automatização dos equipamentos e da participação dos trabalhadores nas tomadas de decisões.

Nesse sentido, grande parte da população tem no *Integrado* uma oportunidade que, em função da necessidade de antecipar sua inserção no mercado de trabalho, o faz a partir da formação profissional de nível técnico.

Após a pesquisa, constatou-se que o *Integrado* se encontra tanto a nível federal, quanto estadual e até mesmo municipal em todos os estados do Brasil, o que, de certa forma, demonstra a importância que se dá a tal modalidade de educação profissional.

Assim, este artigo pretendeu mostrar que há uma diversidade de perspectivas coexistentes num mesmo país, o que indica a falta de foco nesta última etapa da educação básica. Dentro do debate acerca da reforma nacional do Ensino Médio e diante do exposto, acredita-se que a modalidade que melhor possa suprir tais carências, possibilitar aos jovens o entendimento científico, tecnológico e sociocultural; aumentar sua escolarização e melhorar sua qualidade de formação, seja o Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio. Porém, muito se tem a perder, caso a Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio venha a aderir à Lei nº 13.415, sobretudo pela defesa do governo de uma formação aligeirada e politicamente descomprometida, sob o risco de afastar a convergência entre a educação básica e a educação profissional.

Referências

ARAÚJO, R. M. L.; RODRIGUES, D. S. Referências sobre práticas formativas em Educação Profissional: o velho travestido de novo ante o efetivamente novo. **Boletim Técnico do Senac**, Rio de Janeiro, v. 36, n.2, maio/ago. 2010. Disponível em: <<http://www.bts.senac.br/index.php/bts/article/view/218/201>>. Acesso em: 13 abr. 2017

BRASIL. Ministério da Educação. **Educação profissional técnica de nível médio integrada ao ensino médio**. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Brasília (DF), [s.n.], 2007.

_____. Ministério da Educação. **Um novo modelo de educação profissional e tecnológica: concepções e diretrizes**. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Brasília, [s.n.], 2010.

_____. Ministério de Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Brasília (DF): MEC, 1996. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em: abr. 2017.

_____. Ministério de Educação. **Lei 11.892/2008**, de 29 de dezembro de 2008. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Brasília (DF): MEC, 2008. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11892.htm>. Acesso em: fev.2017.

_____. Ministério de Educação. **Lei 13.415/17**, de 16 de fevereiro de 2017. Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Brasília (DF): MEC, 2017. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13415.htm>. Acesso em: maio 2017.

_____. Ministério de Educação. **Decreto nº 2208/97**, de 17 de abril de 1997. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 42 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília (DF): MEC, 1997. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2208.htm>. Acesso em: abr. 2017.

_____. Ministério de Educação. **Decreto nº 5154/04**, de 23 de julho de 2004. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. Brasília (DF): MEC, 2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5154.htm>. Acesso em: abr. 2017.

_____. Ministério de Educação. **Decreto nº 6302/2007**, de 12 de dezembro de 2007. Institui o Programa Brasil Profissionalizado. Brasília (DF): MEC, 2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6302.htm>. Acesso em: abr. 2017.

_____. Ministério de Educação. **Resolução nº 062/07**, de 12 de dezembro de 2007. Estabelece as diretrizes para a assistência financeira a Estados, Distrito Federal e Municípios no âmbito do Programa Brasil Profissionalizado. Brasília (DF): MEC, 2007. Disponível em: <https://www.fnede.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&sgl_tipo=RES&num_ato=00000062&seq_ato=000&vnr_anos=2007&sgl_orgao=CD/FNDE/MEC>. Acesso em: abr. 2017.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Brasil Profissionalizado**. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/brasil-profissionalizado>>. Acesso em: set. 2016.

CARNEIRO, Moaci Alves. **O nó do Ensino Médio**. Petrópolis (RJ): Vozes, 2012.

CÊA, G. S. S. **A reforma da educação profissional e ensino médio integrado: tendências e riscos**. In: REUNIÃO ANUAL DA ANPED, 29, 2006, Caxambu (MG). **Anais...** Caxambu (MG): ANPEd, 2006. Disponível em: <[ttp://29reuniao.anped.org.br/trabalhos/trabalho/GT09-2565--Int.pdf](http://29reuniao.anped.org.br/trabalhos/trabalho/GT09-2565--Int.pdf)>. Acesso em: 20 ago. 2014.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 7. ed. Rio de Janeiro (RJ): Paz e Terra, 1998.

FRIGOTTO, Gaudêncio et al (Org.). **Ensino Médio Integrado: concepções e contradição**. 3. ed. São Paulo (SP): Cortez, 2012.

GRAMSCI, A. Caderno 12 – Documento Especial. In: **Historia & Perspectivas**, n. 5. Uberlândia – U.F. Uberlândia (MG): EDUFU, 1991.

MACHADO, Rita de Cássia de Fraga. Autonomia. In: STRECK, Danilo R.; REDIN, Euclides; ZITKOSKI, Jaime José (org.). **Dicionário Paulo Freire**. Belo Horizonte (MG): Autêntica, 2008.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Crítica da educação e do ensino**. Lisboa (POR): Moraes Editores, 1978.

MORIN, E. **A cabeça bem-feita: repensar a reforma, reformar o pensamento**. Tradução Eloá Jacobina. 9. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil. 2003.

MOURA, Dante Henrique. **Educação básica e educação profissional e tecnológica: dualidade histórica e perspectiva de integração**. Natal, v.2, p.1-27, 2007. Disponível em: <<http://www2.ifrn.edu.br/ojs/index.php/HOLOS/article/viewFile/11/10>>. Acesso em: 21 mar. 2017.

NOSELLA, Paolo. **Ensino Médio: à luz do pensamento de Gramsci**. Campinas (SP): Alínea, 2016.

_____. **Trabalho e perspectiva de formação dos trabalhadores**: para além da formação politécnica. *Revista Brasileira de Educação*, v.12, n.32 jan./abr. 2007. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=27503411>>. Acesso em: 12 abr. 2017.

RAMOS, M. **Concepção do ensino médio integrado à educação profissional**. Natal: Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Norte, 2007.

SAVIANI, D. Trabalho e educação: fundamentos ontológicos e históricos. **Revista Brasileira de Educação**. v. 12, n.32, 2007, p. 52-18. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v12n34/a12v1234.pdf>. Acesso em: 13 jan. 2017.

_____. Ministério de Educação. **Portaria nº 646/97**, de 14 de maio de 1997. Regulamenta a implantação do disposto nos artigos 39 a 42 da Lei Federal nº 9.394/96 e no Decreto Federal nº 2.208/97 e dá outras providências (trata da rede federal de educação tecnológica). Brasília (DF): MEC, 1997. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf/PMEC646_97.pdf>. Acesso em: abr. 2017.

- Camila Cunha Oliveira Giordani

Currículo: <http://lattes.cnpq.br/7913971385381852>

- Ricardo de Oliveira Ramalho

Currículo: <http://lattes.cnpq.br/0559083211415956>

- Luciano Marcos Curi

Currículo: <http://lattes.cnpq.br/6230715943028936>